

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO E DO GESTOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/FEAS Nº 034
DE 06 DE JULHO DE 2021DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA O FEAS, NA FORMA
QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185 de 15 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 47.4887 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e o Decreto Estadual nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10/09/13, que dispõe sobre a descentralização e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-310003/002417/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Repasse de recursos no sistema fundo a fundo para Fundos Municipais de Assistência Social, visando o funcionamento de 04 unidades de porte II e 01 unidade de porte I do Programa Restaurante do Povo.

II - VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 490100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH
PT: 08.306.0467.4577
Fonte 122
Unidade
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

UG 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

UO 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

V - CRÉDITO:

P.T. FR ND Valor R\$
08.306.0467.4577 122 3340 R\$ 42.123.338,29

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos - SEDSODH
Unidade Concedente

MATHEUS QUINTAL DE SOUZA RIBEIRO

Gestor Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
Unidade Executante

Id: 2326435

ADMINISTRAÇÃO VINCULADASECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIIIDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25.06.2021

PROCESSO Nº SEI-310006/000416/2021 - LUIZ CARLOS DE SOUZA, Agente de Administração, Id.Funcional nº 21.43136-1, matrícula nº 00-1804155-8, **CONCEDO** o benefício abono de permanência a contar de 01/06/2016.

Id: 2326139

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA DIRETORA
DE 30/06/2021

PROCESSO Nº SEI-310006/000347/2021 - Terezinha Cardoso Gonçalves - Auxiliar Administrativo - ID 21430322, matrícula 1803551-9, **FICA CONVALIDADO** os períodos aquisitivos de 02/08/1982 a 01/08/1992 e 27/09/1995 a 26/09/2015, a que servidora faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

PROCESSO Nº SEI-310006/000347/2021 - Terezinha Cardoso Gonçalves - Auxiliar Administrativo - ID 21430322, matrícula 1803551-9, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao período de 27/09/2015 a 26/09/2020.

Id: 2326138

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA DIRETORA
DE 30.06.2021

PROCESSO Nº SEI-310006/000354/2021 - ELAINE ARAUJO TORRES, Agente de Administração, matrícula nº 1804849-2, ID nº 21349614. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, totalizando 533 dias, referente ao período compreendido entre 06/12/1988 e 22/05/1990, de acordo com o §3º, art. 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezado o período compreendido 23/05 e 05/07/1990, por ser concomitante com o tempo desta Fundação Leão XIII.

Id: 2326178

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSRETIFICAÇÃO
D.O. DE 12/07/2019
PÁGINA 02 - 3ª COLUNADESPACHO DA DIRETORA
DE 04/07/2019

Processo nº E-23/201539/2000 - Jorge Ricardo Lemos - ID 21384274
Onde se lê: 26/04/1999 a 21/04/2019;
Leia-se: 26/04/1999 a 25/04/2019.

Id: 2326141

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIIIDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.06.2021

PROCESSO Nº SEI-310006/000157/2021 - **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Diário Oficial do dia 21/06/2021, Página 24, 2ª coluna, **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS** de 14/04/2021, autorizando a despesa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em favor de Eduardo Antônio Borges Junior - 5112398-3.

Id: 2326150

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIIIDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.06.2021

PROCESSO Nº SEI-310006/000457/2021 - Com base no artigo 82, parágrafo 1º, da Lei nº 287, de 04/12/1979, bem como o estabelecido na Portaria PRES/GAB nº 460, de 14/02/2020, **AUTORIZO** a despesa, no valor de R\$ 8.000,00 (oitto mil reais), para concessão de Adiantamento sob a responsabilidade da servidora SUELLEN CRISTINA B. DE ARAUJO, ID 4371432-3, para atender despesas miúdas de consumo.

Id: 2326140

Secretaria de Estado das Cidades**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05.07.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/000034/2021 - **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto consiste nos "Serviços de revitalização rodoviária com execução de reparos localizados e posterior aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e renovação de sinalização horizontal na RJ-151 Afonso Arinos - Levy Gasparian", tendo como vencedora a empresa ERWIL CONSTRUÇÃO LTDA (30.905.111/0001-08), que arrematou o lote único no valor global de R\$ 3.299.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

Id: 2326220

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IIRETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.04.2021
PÁGINA 19 - 3ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR
DE 23.04.2021

PROCESSO Nº SEI-330026/000199/2021

Onde se lê:
DATA TÉRMINO: 22/09/2021.
Leia-se:
DATA TÉRMINO: 22/10/2022

Id: 2326222

Controladoria Geral do EstadoCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 169 DE 10 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº E-03/027/114/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326259

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 200 DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/016/502/2017 - apenso E-03/016/537/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Execu-

tivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326261

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 376 DE 05 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/002/3661/2016 e apenso nº E-03/002/6013/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326269

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 09/06/2021

ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidades contra: **ANDRE LUIZ ESTEVES**, Identidade Funcional nº 50112988, Agente Socioeducativo, Masculino, Vínculo 1-Inativo, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 370/2020-BFD (fls. 150/151). Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/021/2134/2015 e nº SEI-320001/003236/2020

Id: 2326289

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 09/06/2021

ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 20 (Vinte) Faltas Interpoladas contra: **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 5739810, Servente, matrícula nº 5007023-4, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 41/2021-VMC (fls. 142/143). Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/010/1513/2014 e nº SEI-320001/003236/2020.

Id: 2326292

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SEPLAG Nº 029
DE 25 DE JUNHO DE 2021DESIGNA FISCAIS DA FRAÇÃO DO OBJETO
A QUE SE REFERE O 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SSMGSI Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a Resolução Conjunta SEPLAG/GSI Nº 07, de 08/10/2020;

- a Resolução Conjunta SEPLAG/GSI Nº 21, de 29/01/2021;

- o disposto nos artigos 6º e 13º, ambos, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016;

- o que consta no Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019; e,

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390001/000156/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir elencados, para exercerem a função de fiscais da fração do objeto a que se refere o 2º Termo Aditivo ao Contrato SSMGSI nº 01/2019, celebrado com a empresa HAD-DAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo, para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme teor do Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento:

Gestor:
Márcio Petensen Bamberg Id - 51087723.